



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1624, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

Referenda atos administrativos praticados pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Presidente do Tribunal.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Ex.<sup>mo</sup> Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo,

#### RESOLVE:

Referendar os seguintes atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal: "**ATO Nº 501/SEGJUD.GP, DE 11 DE JULHO DE 2013** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando as vagas existentes na 2ª Turma, 7ª Turma e na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais; considerando que, para a composição dos órgãos judicantes do Tribunal, o Ministro poderá escolher a Seção Especializada e a Turma que deseja integrar, respeitado o critério de antiguidade (art. 60 do RITST); considerando a opção feita pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão; considerando o disposto nas Resoluções nºs 139 e 150 do Conselho Nacional de Justiça, bem assim no RITST, RESOLVE - Art. 1º O Ex.<sup>mo</sup> Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão integrará a 7ª Turma e a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sucedendo, em cada órgão judicante, o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Pedro Paulo Manus. Art. 2º Na 7ª Turma serão distribuídos ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, por compensação, 5.681 processos, sendo 2.273 Recursos de Revista e 3.408 Agravos de Instrumento em Recurso de Revista, conforme critério preconizado no art. 92-A do RITST, montante que se somará ao acervo vinculado à cadeira ocupada (6.569 processos), perfazendo o total de 12.250 processos. Art. 3º A Secretaria-Geral Judiciária observará os seguintes acréscimos percentuais à distribuição normal diária do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, até que se esgote a compensação: a) 10% para a classe processual Recurso de Revista, e b) 15% para a classe processual Agravo de Instrumento em Recurso de Revista. Art. 4º Na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão receberá, mediante compensação, o montante de processos redistribuídos por ocasião da vacância da cadeira do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Pedro Paulo



Biblioteca Digital  
Tribunal Superior do Trabalho

Manus, na forma do § 2º do art. 93 do RITST. Publique-se.” **“ATO Nº 502/SEGJUD.GP, DE 11 DE JULHO DE 2013** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando a posse do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, considerando a opção do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão de integrar a 7ª Turma desta Corte, considerando que o Ex.<sup>mo</sup> Desembargador convocado Valdir Florindo vinha atuando na 7ª Turma desta Corte, em vaga provida com a posse do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, considerando a existência de vaga na 2ª Turma desta Corte, RESOLVE - Art. 1º Designar o Ex.<sup>mo</sup> Desembargador convocado Valdir Florindo para atuar na 2ª Turma desta Corte, em decorrência da desconvocação da Ex.<sup>ma</sup> Desembargadora Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira. Art. 2º Os processos vinculados à cadeira, na 2ª Turma, serão atribuídos ao Ex.<sup>mo</sup> Desembargador convocado Valdir Florindo. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.” **“ATO. GDGSET.GP. N.º 518, DE 18 DE JULHO DE 2013** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos arts. 35, XI e XXXIII, do Regimento Interno deste Tribunal, *ad referendum* do eg. Órgão Especial, RESOLVE - Indicar para ser agraciado com insígnia da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau de Oficial, o Suboficial Marcos Antônio Cassiano Paulino, maestro da banda dos Fuzileiros Navais de Brasília. Publique-se no BI.”

Brasília, 1º de agosto de 2013.

**Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**